

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.06.22.01DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026-DIV

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ARTERIANA BENTO DA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 087/2026-DIV e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.06.22.01DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA VEICULAR, POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GSM E VIDEOTELEMETRIA EMBARCADA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, CONTROLE DE ROTAS, QUILOMETRAGEM, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÕES, CERCA VIRTUAL, ALERTAS OPERACIONAIS E DEMAIS FUNCIONALIDADES NECESSÁRIAS À GESTÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	STDS. RASTREAMENTO VEICULAR	6.0	Mês		

Serviço de rastreamento, monitoramento e gestão de veículo da frota da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mediante utilização de plataforma tecnológica e equipamentos de telemetria, incluindo fornecimento,

instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos em regime de comodato, acesso à plataforma web e aplicativo móvel, monitoramento em tempo real, histórico de rotas, controle de quilometragem, emissão de relatórios gerenciais, alertas operacionais, suporte técnico e demais funcionalidades necessárias ao gerenciamento dos veículos destinados ao transporte escolar e às atividades administrativas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. VEÍCULOS: 5 VEÍCULOS/MÊS					
2	STDS - RASTREAMENTO VEICULAR COM VIDEO TELEMETRIA COM I.A EMBARCADO, ALERTAS DE CONDUÇÃO.	6.0	Mês		
Serviço de rastreamento, monitoramento e gestão de veículo da frota da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mediante utilização de plataforma tecnológica e equipamentos de telemetria, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos em regime de comodato, acesso à plataforma web e aplicativo móvel, monitoramento em tempo real, histórico de rotas, controle de quilometragem, emissão de relatórios gerenciais, alertas operacionais, suporte técnico e demais funcionalidades necessárias ao gerenciamento dos veículos destinados ao transporte escolar e às atividades administrativas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. VEÍCULOS: 4/MÊS					
3	EDUCAÇÃO. RASTREAMENTO VEICULAR COM VIDEO TELEMETRIA COM I.A EMBARCADO, ALERTAS DE CONDUÇÃO.	6.0	Mês		
Serviço de rastreamento, monitoramento e gestão de veículo da frota da Secretaria Municipal de Educação, mediante utilização de plataforma tecnológica e equipamentos de telemetria, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos em regime de comodato, acesso à plataforma web e aplicativo móvel, monitoramento em tempo real, histórico de rotas, controle de quilometragem, emissão de relatórios gerenciais, alertas operacionais, suporte técnico e demais funcionalidades necessárias ao gerenciamento dos veículos destinados ao transporte escolar e às atividades administrativas da Secretaria de Educação. VEÍCULOS: 8 VEÍCULOS/MÊS					
4	SAÚDE. RASTREAMENTO VEICULAR	6.0	Mês		
Serviço de rastreamento, monitoramento e gestão de veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização de plataforma tecnológica e equipamentos de telemetria, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos em regime de comodato, acesso à plataforma web e aplicativo móvel, monitoramento em tempo real, histórico de rotas, controle de quilometragem, emissão de relatórios gerenciais, alertas operacionais, suporte técnico e demais funcionalidades necessárias ao gerenciamento dos veículos destinados ao transporte escolar e às atividades administrativas da Secretaria de Saúde. VEÍCULOS: 10 VEÍCULOS/MÊS					
5	SAUDE. RASTREAMENTO VEICULAR COM VIDEO TELEMETRIA COM I.A EMBARCADO, ALERTAS DE CONDUÇÃO.	6.0	Mês		
Serviço de rastreamento, monitoramento e gestão de veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização de plataforma tecnológica e equipamentos de telemetria, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção e substituição dos equipamentos em regime de comodato, acesso à plataforma web e aplicativo móvel, monitoramento em tempo real, histórico de rotas, controle de quilometragem, emissão de relatórios gerenciais, alertas operacionais, suporte técnico e demais funcionalidades necessárias ao gerenciamento dos veículos destinados ao transporte escolar e às atividades administrativas da Secretaria de Saúde. VEÍCULOS: 5 VEÍCULOS/MÊS					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0801.12.122.0002.2.066 - Gestao e Manutencao

da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0701.08.122.0002.2.034 - Manut. das Ativ. da Sec. do Trabalho Desenvolvimento Social e Dir. Humanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0901.10.122.0034.2.093 - Gestão e Manut. das Ativ. Adm. da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 0901.10.302.0010.2.097 - Manut. das Atividades da Atenção Especializada em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.06.22.01DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.06.22.01DE.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barroquinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARROQUINHA/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 23.478.597/0001-80
ARTERIANA BENTO DA COSTA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.